



# Município da Estância Turística de Piraju

## **DECRETO N. 6.284/2021**

Altera redação do artigo 2º, do Decreto 6.270/2021, Dispõe sobre a suspensão provisória das aulas presenciais no ano letivo de 2021, no âmbito do Município da Estância Turística de Piraju.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de Março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá outras providências;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Passa a vigorar com a seguinte redação artigo 2º, do Decreto 6.270/2021, de 17 de Março de 2021, que dispõe sobre a suspensão provisória das aulas presenciais no ano letivo de 2021, no âmbito do Município da Estância Turística de Piraju:

*"Art. 1º - Fica estabelecido o sistema remoto de aulas e atividades escolares nas redes pública da municipalidade no período de 31 de Março a 11 de Abril de 2021 do corrente ano.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PIRAJU, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

**JOSÉ MARIA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**